	RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA Estágio Probatório – Progressão e Promoção		
GRH/SGI	Nº 45	Folha 1 de 1	

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE, no uso da atribuição que lhe conferem os incisos III e IV, do art. 6º do Anexo I do Decreto nº 4.121, de 07 de fevereiro de 2002 e incisos I, II e III e IX do art. 6º do Regimento Interno, e tendo em vista o disposto na Resolução da Diretoria Colegiada ANCINE nº 37/11,

RESOLVE:

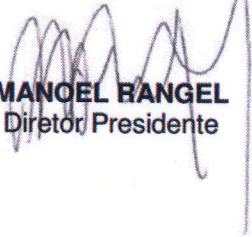
Art. 1º O Art. 28 da Resolução de Diretoria Colegiada ANCINE nº 37/11 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 28. Os cursos de Especialização, Mestrado e Doutorado, realizados em instituições nacionais ou estrangeiras e reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC, desde que compatíveis com as atribuições do cargo, serão aceitos para fins de promoção, com ênfase àqueles patrocinados pela ANCINE.

.....” (NR)

Art. 2º Esta RDC entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2012


MANOEL RANGEL
 Diretor Presidente